



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

EDITAL R/SRH/Nº1445

Nº 02/2016

SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros representantes do segmento TÉCNICO ADMINISTRATIVO junto ao Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, de Gestão Administrativo-Financeira e no Conselho Curador, designada conforme a Portaria R/SRH/Nº1445, de 27 de abril de 2016, comunica que em virtude de proposta encaminhada ao Magnífico Reitor, apresentada em anexo, fica sobrestada a eleição prevista para o dia 24 de agosto de 2016, convocada e regulamentada pelo **EDITAL R/SRH/Nº1445 Nº 01/2016** do dia 13 de julho de 2016.

Campina Grande, 22 de agosto de 2016.

Francisco de Assis Bandeira
Presidente da Comissão
Mat. 6330419



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

EDITAL R/SRH/Nº1445 Nº 02/2016

ANEXO

Ao Magnífico Reitor da UFCG
Professor José Edilson de Amorim.

Assunto: Alteração da **RESOLUÇÃO Nº 05/2010**

Campina Grande, 17 de agosto de 2016.

Cumpre-me submeter à apreciação de Vossa Magnificência proposta que altera a Resolução Nº 05/2010 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário a qual estabelece normas para a eleição de representantes do segmento dos Servidores Técnico-administrativos no Conselho Curador, no Colegiado Pleno e nas Câmaras Superiores do CONSUNI da UFCG. Peço-lhe que avalie os argumentos que sustentam a proposta.

2. Atualmente, seguindo previsão contida no Artigo 17 § 1º, Artigo 21, Inciso III e Artigo 27 § 6º do Estatuto da UFCG, a representação dos servidores técnico-administrativos no Colegiado Pleno, nas Câmaras Superiores de Ensino, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão, de Gestão Administrativo-Financeira e no Conselho Curador, está assim composta:

Conselho/Câmara	Representação
Colegiado Pleno	07
Câmara Superior de Ensino	06
Câmara Superior de Pós-Graduação	06
Câmara Superior de Pesquisa e Extensão	11
Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira	05
Conselho Curador	02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

3. Desta forma, para o preenchimento de tais vagas, e conforme estabelecido na Resolução Nº 05/2010, a Comissão Eleitoral designada pela Portaria R/SRH/ Nº1445, elaborou o seu calendário e o publicou.

CALENDÁRIO ELEITORAL

EDITAL R/SRH/Nº1445

Nº 01/2016

Atividade	Período	Horário	Dias úteis
Divulgação do Edital de Convocação e Regulamento das Eleições	15/07/2016		
Inscrição dos Candidatos – Art. 5º Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	18/07/2016 a 22/07/2016	Horário de atendimento do protocolo dos respectivos Campus.	05
Análise das inscrições	25/07/2016 a 08/07/2016	Até às 18h	04
Divulgação das Inscrições Deferidas	29/07/2016	A partir das 08h	01
Prazo recursal	01/08/2016 a 03/08/2016	Horário de atendimento do protocolo dos respectivos Campus	03
Análise dos recursos	05/08/2016		01
Homologação dos candidatos inscritos	09/08/2016	Após a análise dos recursos interpostos	01



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

Divulgação das candidaturas.	09/08/2016		01
Eleições	24/08/2016	De 08h às 18h em todos os Campus da UFCG.	01
Divulgação dos resultados e prazo final para pedidos de impugnação das decisões da mesa apuradora	26/08/2016		01
Análise dos pedidos de impugnação e Divulgação do Resultado	29/08/2016		01
Entrega de relatório conclusivo ao CONSUNI Art. 42 da Resolução nº 05/2010 – CONSUNI.	31/08/2016		00
Prazo recursal - Art. 47 da Resolução nº 05/2010 – Colegiado Pleno do Conselho Universitário.	01/09/2016 a 03/09/2016		03

4. Infelizmente, concluído o prazo destinado às inscrições de candidaturas, se observou que o número delas para cada representação, ou é igual ou inferior ao número de vagas destinadas ao segmento dos Servidores Técnicos Administrativos.

COLEGIADO PLENO - 07 VAGAS		
01	IRLAN LOPES BARBOSA	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA
02	MARIA CÉLIA PALMEIRA	JEROAN SOUSA GOMES
03	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ANTONIO PAULINO PEREIRA FILHO
04	JOSÉ LAURENTINO SILVA NETO	HILÁRIO LIMA DE SOUSA
05	HELDER SOARES DANTAS	MARLYNEVES PEREIRA
06	DANIEL CASIMIRO DA SILVEIRA	EMANUELÇ TARCÍSIO DO RÊGO FARIAS

CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO - 06 VAGAS		
01	SILVIO MACIEL MACÊDO	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA
02	MARIA DO ROSÁRIO COURA DE ASSIS	ROSALYA MARIA COURA

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - 06 VAGAS		
01	ALEXANDRE RICARTE DE SOUSA	CARLOS ROBERTO DE MEDEIROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA E EXTENSÃO - 11 VAGAS		
01	DÉCIO CARVALHO LIMA	JEANNE FREIRE DE MEDEIROS

CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA- 05 VAGAS		
01	EDIVANDRO SOUZA BARROS	FERNANDO JOSÉ DA SILVA
02	EDINALDA GUALBERTO DUARTE	RUY EVERSON GUEDES LEÃO
03	KENEDY DOS SANTOS PINHEIRO	EVERTON FERREIRA DE SOUZA
04	MACÁRIO DE ARAÚJO CAVALCANTE	MARIA GUESNADIA TEODORO DE OLIVEIRA SOUSA
05	PAULO ROBERTO CAMPOS VIEIRA	FRANCISCA DE PAULA C. DE SÁ RESENDE MARQUES

CONSELHO CURADOR - 02 VAGAS		
NÃO OCORRERAM INSCRIÇÕES.		

5. Importante registrar que o Art. 35 da Resolução já citada, claramente estabelece que *“Recebidos os mapas de apuração, a Comissão Eleitoral procederá à sua totalização, declarando eleitos os candidatos, com os seus respectivos suplentes, obedecido o critério majoritário da eleição.”*

6. Ora, diante da situação atual e considerando a remota possibilidade de que os candidatos que compõem as chapas não venham a votar em si próprio ou que tenham os seus únicos votos anulados, devemos considerar todos os inscritos eleitos, sem a necessidade da etapa da realização de eleições, visto que tiveram as suas candidaturas devidamente homologadas.

7. Desta forma, na tentativa de evitar gastos com a eleição prevista, oriundos da necessidade de pagamentos de diárias, combustível, material e principalmente com o tempo dos servidores envolvidos no processo eleitoral entre outros, se propõem que a situação descrita no item anterior seja devidamente acatada e que para tanto seja a Resolução Nº 05/2010 alterada com a inclusão de artigos prevendo tais situações e para qual cuja redação se propõe:

Art.(?) – Quando o número de inscrições for igual ou inferior ao número de vagas existentes para cada representação, a(s) chapa (s) devidamente inscrita(s) será(ão) considerada(as) eleitas.

Art.(?) – Devidamente autorizada pelo Reitor, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a presente Resolução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA R/SRH/Nº1445

São essas, Magnífico Reitor, as razões que me levam a submeter, à sua elevada apreciação, as propostas, que alteram a Resolução Nº 05/2010 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário.

Respeitosamente,

Francisco de Assis Bandeira
Presidente da Comissão
Mat. 6330419